



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1863, DE 2021

Destaque para votação em separado do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PP Elmano Férrer (PP/PI)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/21883.22335-94 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD) do PL 12/2021 (Substitutivo-CD), que “altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados introduziu comando que autoriza o Poder Legislativo a conceder licenças compulsórias por meio de lei, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional. Essa previsão, não incluída no substitutivo do Senado, é dispensável, dado que o direito de fazer uma lei, segundo a Constituição, é prerrogativa inerente do Legislativo.

Além do fato de não ser necessária qualquer lei que autorize o Legislativo a fazer uma lei específica, há que se considerar os fatos de o Poder Legislativo não ser talhado para analisar e selecionar as patentes que seriam relevantes para o enfrentamento das emergências de saúde pública e de o rito legislativo não ser compatível com a urgência que o tratamento da questão exige.

Em razão desses fatos sugerimos a rejeição do § 15 do art. 2º do PL 12/2021 na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das senhoras e senhores senadores.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**Senador Elmano Férrer
(PP - PI)
Vice Líder do Partido Progressistas**

SF/21883.22335-94 (LexEdit)